

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Rodovias e Ferrovias</b>				<b>Limites</b> (sem desoneração)		
<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						
<b>Contrato:</b>	<b>RT de Orç.:</b>	<b>ART/RRT:</b>				
<b>Item Componente do BDI</b>			<b>1 Quartil</b>	<b>médio</b>	<b>3 Quartil</b>	
<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>			%	%	%	
1	Garantia + seguro	0,40	0,32	0,40	0,74	
2	Risco	0,56	0,50	0,56	0,97	
3	Administração Central	3,81	3,80	4,01	4,67	
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>			<b>1,0477</b>			
4	Despesas Financeiras	1,11	1,02	1,11	1,21	
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>			<b>1,0111</b>			
5	Lucro	7,30	6,64	7,30	8,69	
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>			<b>1,0730</b>			
<b>Tributos Federais</b>						
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65	
8	IRPJ		Não incidente			
9	CSLL		Não incidente			
<b>Tributo Municipal</b>						
10	ISS	2,00	Conforme legislação municipal			
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>			<b>0,0565</b>			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>			<b>20,47</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	
				<b>24,23</b>		

**FÓRMULA**  

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Preencher as células das cores:

**Onde:**

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

**OBS: 1.** A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. **2.** O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

**Tributo Federal**

Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos

**TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO**

**20,47%**

**Itapeva, 03 de OUTUBRO de 2019**

Local/Data

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

Responsável Técnico de Orçamento

CREA/CAU: **MG-221.860/D**

**OBS:** Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.